

EDITAL n.º 04

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 16-02-2023 foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

Deliberações:

Câmara Municipal:

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO - PROCESSO 3/2023:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado, através do portal e-Portugal, processo com dois pedidos de autorização para ocupação do espaço público - com esplanada aberta com estrado (com a área de 15,00 m²; dimensões de 3 por 5 metros, segundo o interessado) e floreiras (com a área de 3 m²) - nos termos dos números 4 e 5 do art.º 12.º do Decreto-Lei 48/2011 de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16/01, com as seguintes características:

De acordo com a declaração apresentada, os equipamentos não cumprem com todos os critérios previstos no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público - objeto dos Avisos 14737/2015 de 17/12 e 4858/2016 de 12/04 publicados na 2.ª série do Diário da República.

O pedido refere-se à instalação da esplanada e floreiras junto ao estabelecimento de restauração localizada na Rua Nova, n.º 54 e 58 em Mora. O procedimento aplicável à operação será o de autorização, uma vez que os equipamentos não cumprirão com todos os critérios constantes do Regulamento supracitado, a saber:

ESPLANADA:

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea f) - "Não ocupar espaços destinados a circulação rodoviária ou estacionamento público;" a esplanada ocupará área de circulação rodoviária, o que implicará a eliminação de lugares de estacionamento

- Artigo 45.º, n.º 1, alínea h) - "Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, livre de obstáculos, contado sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal": a esplanada ocupará todo o passeio.

FLOREIRAS:

- Artigo 53.º, n.º 1, alínea a) - "a) Não exceder 1,00 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do

edifício": de acordo com indicações do requerente, as floreiras excederão a dimensão referida e serão colocadas tanto no passeio como na área de circulação rodoviária / estacionamento.

- Artigo 53.º, n.º 1, alínea h) - "b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m, contados sempre que possível a partir do limite externo do passeio ou área pedonal": As floreiras, à semelhança da esplanada, interromperão a passagem no passeio.

Sobre o assunto, informa-se que a esplanada foi autorizada no ano transato, embora com área muito superior (46,00 m²) à atualmente requerida, área essa que se presume nunca ter sido utilizada na totalidade. Informalmente, o interessado veio ainda indicar que, relativamente à ocupação efetiva anterior, reduziu 1,25 m no seu comprimento, afastando a esplanada do Terreiro dos Frades.

De referir que uma das questões em causa com a ocupação pretendida se referia à eliminação do passeio, mas foi emitido, no âmbito da anterior autorização, o parecer jurídico que se anexa, e que poderá ser trazido novamente à decisão, se assim se entender.

No que respeita às floreiras, estas não foram apresentadas no anterior pedido, afigurando-se as mesmas como equipamentos de delimitação e proteção à esplanada requerida.

Assim, face ao exposto, submete-se a pretensão apresentada a decisão.

De referir ainda que, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento supracitado, o título relativo à ocupação não pode ser concedido por período superior a um ano, nem ultrapassar o termo do ano civil a que reporta, motivo pelo qual, se autorizada a pretensão, esta será válida até 31/12/2023.

Nestas circunstâncias, e em caso de deferimento, a decisão será registada no portal e-Portugal, que processará as notificações adequadas. Verificando-se atualmente a existência de alguns constrangimentos no que respeita à aplicação de taxas através do Portal, deverão as mesmas ser processadas autonomamente, se tal se revelar necessário.

Deferido por maioria com 2 votos contra dos Vereado-

res Marco Calhau e Luís Branco, de harmonia com os pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico, devendo o requerente cumprir com o constante nos referidos pareceres.

GRUPO MUSICAL PAVIENSE - PROPOSTA DE SUBSÍDIO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o referido subsídio ao Grupo Musical Paviense, no valor de **360€**, destinado a suportar os custos com os lanches servidos ao Grupo Toca Bombar nos passados dias 28/01 e 04/02, referente à sua participação nas iniciativas “Prova do Vinho Novo de Cabeção” e início do “Fevereiro, Mês das Migas”, respetivamente, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA NATUREZA DE CABEÇÃO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo um subsídio à Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção, um subsídio no valor de 2.500,00€ destinado a apoiar o seu plano de atividades para 2023, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

SPORT CLUBE BROTENSE - EQUIPA FUTEBOL 11 - PROPOSTA ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, concedendo um subsídio no valor de 2.000,00€, destinado a apoiar a equipa masculina de Futebol 11, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA 2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Desempenho Orçamental do ano de 2022, que evidencia o saldo transitado de 2022, que importa de saldo orçamental para a gerência seguinte o valor de 3.571.158,41 € (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) e de saldo de operações de tesouraria para a gerência seguinte o valor de 60.026,80 € (sessenta mil, vinte e seis euros e oitenta cêntimos).

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 3 votos a favor dos Eleitos pelo PS e 2 abstenções dos Eleitos pela CDU, aprovar a 1ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, bem como enviar o presente documento à Assembleia Municipal para deliberação.

1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2023-2027 (1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AP PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027 E 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS 2023-2027): A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 3 votos a favor dos Eleitos pelo PS e 2 abstenções dos Eleitos pela CDU, aprovar a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 e a 1ª Alteração ao Plano Plurianual das Atividades Municipais 2023-2027.

Esta alteração modificativa teve como objetivo:

- A distribuição do Saldo da Gerência Anterior pelos diversos projetos e ações; - Criação e reformulação de novos projetos e ações.

Mais deliberou por maioria, com 3 votos a favor dos Eleitos pelo PS e 2 abstenções dos Eleitos pela CDU, a aprovação da plurianualidade dos projetos referidos nesta 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 e no Plano das Atividades Municipais 2023-2027. -Deliberou ainda enviar as referidas propostas e a assunção de compromissos plurianuais dos projetos sujeitos a esta alteração, para deliberação da Assembleia Municipal.

1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA E DA RECEITA 2023-2027: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 3 votos a favor dos Eleitos pelo PS e 2 abstenções dos Eleitos pela CDU aprovar a proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027.

Mais deliberou enviar a referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal.

RELATÓRIO SEMESTRAL DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MORA: A Câmara Municipal apreciou o Relatório referente à situação económica e financeira do Município de Mora, no 1º semestre de 2022, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento com o estipulado pela alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e deliberou por unanimidade enviar o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação.

DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE - CONHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Senhora Presidente da Câmara, anexos à presente informação. A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE - RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho emanado pela Presidente da Câmara.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU E DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI (UNIDADE SOCIOCULTURAL): A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria, com 3 votos a favor dos Eleitos pelo PS e 2 abstenções dos Eleitos pela CDU o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 4.º grau (Coordenador de Unidade) para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (DECAS) - Unidade Sociocultural.

2. Aprovar que o júri de recrutamento do procedimento concursal supramencionado tenha a seguinte composição:

Presidente: Dra. Ângela Maria Alves Vinagre Catarino,

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
Vogais: Eng. António Godinho Mourão Costa, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo (DOU), e Dra. Isabel Garcia, Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (DECAS);
Vogal suplente: Dr. Isaías Augusto Gonçalves (Consultor Jurídico).

3. Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o júri de recrutamento do referido procedimento concursal, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Cargos de Direção Intermédia de 4.º grau, publicado no DRE, 2.ª série, parte h, n.º 223, pág.360, a 18 de novembro de 2022.

ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE ALUGUER DE SALAS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção parcial da taxa de aluguer de salas em 50% no valor total de 45€, à empresa Palco Louco Audiovisuais Unipessoal Lda., com NIF 515 897 906, para efeitos da realização de uma festa de Carnaval dado o superior interesse da iniciativa para o tecido social local.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 28 de Fevereiro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Mora



Paula Cristina Calado Chuço